



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em 28 10 14
Ass. [assinatura] do Gabinete

INDICAÇÃO Nº **NB 21022 /2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado Segurança Pública, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção, implantação e manutenção de uma unidade de Delegacia de Atendimento ao Idoso na Cidade Estrutural – RA XXV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado Segurança Pública, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção, implantação e manutenção de uma unidade de Delegacia de Atendimento ao Idoso na Cidade Estrutural – RA XXV.

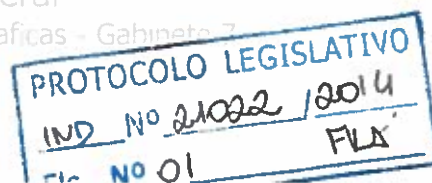
ASSISTENTE DE PLENÁRIO 23/10/2014 16:25

JUSTIFICAÇÃO

A ONU instituiu o ano de 1999 como o Ano Internacional do Idoso, com o objetivo de alertar as nações sobre a necessidade de se estabelecerem políticas sociais voltadas para a terceira idade. Isso porque, principalmente nas nações mais desenvolvidas, a população mais idosa é imensa, com uma média de idade beirando os 75 anos.

No Brasil atual, o contingente de idosos já ultrapassa os 14,7 milhões, ou seja, mais de 8,7% da população. Entre nós, as estimativas são de que em 2020 esse número

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal Quadra 2 Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7
Brasília DF - CEP: 70094-902
Fone: 3348.8072 Fax: 3348.8073





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

deverá dobrar. Como consequência, o Brasil deverá possuir a sexta maior população de idosos do mundo. O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 foi um avanço no que diz respeito à proteção dos idosos e reconhecimento de direitos em vista de suas limitações inerentes à idade.

A presente indicação tem a finalidade de impulsionar o Governo do Distrito Federal no sentido de viabilizar a implantação de uma Delegacia exclusiva para os idosos.

A Constituição Federal, em seu artigo 144, dispõe:

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A Política Nacional do Idoso (Lei 8842/1994) tem como objetivo assegurar ao idoso seus direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Reconhece a questão da velhice como prioritária no contexto das políticas sociais e propõe criar condições para promover a longevidade com qualidade de vida, colocando em prática ações voltadas não apenas para os que estão velhos, mas também para aqueles que vão envelhecer.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal Quadra 7 Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas
Brasília DF CEP: 70094-902
Fone: 3348.8072 Fax: 3348.8073

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND. Nº	21022 / 2014
Fls. Nº	02
	RA'



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 31/10/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

